PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
Pregão Eletrônico nº 007/2026
Processo Licitatório nº 039/2026
Município de Monte Castelo/SC

A empresa interessada em participar do certame em epígrafe vem, respeitosamente, solicitar esclarecimentos quanto às disposições do Edital e seus anexos, especialmente diante da necessidade de formulação segura da proposta e adequada avaliação da execução contratual.

O Edital prevê julgamento pelo **menor preço global**, com lances considerando o valor global do lote e aplicação das taxas admitidas por item. Todavia, o Termo de Referência informa que o critério de julgamento será pelo **menor percentual de taxa de administração**, com disputa exclusivamente sobre a taxa. Além disso, o Item 01 admite taxa negativa, zero ou positiva, enquanto o Item 02, relativo aos empregados públicos CLT, veda taxa negativa. (Fonte: Edital, preâmbulo, p. 1; TR, item 1.1, p. 1; TR, item 6.1, p. 6)

Diante disso, pergunta-se:

1. No sistema BLL, a proposta/lance deverá ser lançado em **valor global**, em **percentual de taxa administrativa**, ou em ambos?
2. Considerando que o julgamento será por lote único, como o sistema/órgão operacionalizará a vedação de taxa negativa exclusivamente para o Item 02, sem impedir a oferta de taxa negativa para o Item 01?
3. Caso o licitante oferte taxa negativa para o Item 01 e taxa 0,00% para o Item 02, qual fórmula deverá ser utilizada para composição do valor global do lote?
4. A proposta readequada deverá demonstrar separadamente a taxa aplicada ao Item 01 e ao Item 02, bem como o valor final resultante de cada item?

O Termo de Referência exige, como condição para adjudicação e homologação, que a empresa classificada em primeiro lugar apresente, em até 10 dias, rede credenciada mínima de 20 estabelecimentos ativos no Município de Monte Castelo/SC. O próprio TR informa que o Município possui rede atualmente vigente composta por aproximadamente 24 estabelecimentos no território municipal. (Fonte: TR, itens 11.9.1 a 11.9.4, p. 22)

Diante disso, pergunta-se:

6. A comprovação da rede credenciada poderá ocorrer após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento, considerando que o próprio TR prevê prazo de até 20 dias corridos para implantação integral da solução,

incluindo emissão/entrega dos cartões e comprovação da rede? (Fonte: TR, item 8.3, p. 9)

7. A exigência de rede antes da adjudicação/homologação poderá ser substituída por declaração de compromisso de apresentação da rede, de modo a evitar restrição competitiva e permitir que empresas sem rede prévia local possam participar em igualdade de condições?

8. A rede credenciada poderá ser atendida por arranjo aberto, bandeira, interoperabilidade, rede integrada ou rede própria de credenciamento, desde que assegurada a aceitação nos estabelecimentos compatíveis com o objeto?

9. Há exigência de convênio direto com cada estabelecimento ou será aceita rede por meio de bandeira/arranjo de pagamento?

10. Existe exigência de bandeira específica ou modelo obrigatório de rede fechada? Caso positivo, favor indicar o item editalício correspondente.

O ETP informa que o Município possui experiência com a solução por meio do **Contrato nº 067/2021**, celebrado com a empresa **GIMAVE – Meios de Pagamentos e Informações Ltda**, cuja taxa de administração contratada corresponde a **0,00%**. (Fonte: ETP, posicionamento conclusivo, p. 19)

Diante disso, pergunta-se:

11. Confirma-se que a atual fornecedora do Município é a empresa **GIMAVE – Meios de Pagamentos e Informações Ltda**, por meio do Contrato nº 067/2021?

12. A taxa atualmente praticada permanece em **0,00%**?

13. Qual é a vigência atual do contrato em execução e há termo aditivo vigente?

14. A rede atualmente utilizada pela contratada atual poderá ser disponibilizada como referência aos licitantes, especialmente considerando que o TR menciona aproximadamente 24 estabelecimentos credenciados no Município?

Quanto à assinatura do contrato, não foi localizado no Edital prazo expresso para assinatura do instrumento contratual. O Edital apenas prevê que, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, a autoridade homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como que a licitante convocada que deixar de assinar a ata no prazo fixado será excluída, sem prejuízo das penalidades cabíveis. (Fonte: Edital, itens 14.1 e 14.4, p. 12)

Considerando o art. 90 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou

aceitar/retirar instrumento equivalente dentro do prazo e condições estabelecidas no edital, solicita-se esclarecer: (Planalto)

15. Qual será o prazo concedido ao licitante vencedor para assinatura do contrato ou instrumento equivalente?
16. Na ausência de prazo editalício expresso, será adotado prazo razoável com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021?
17. O prazo para implantação de 20 dias corridos previsto no TR começará a contar da assinatura do contrato, da emissão da Autorização de Fornecimento ou de ambos os atos cumulativamente?
18. A Administração confirmará expressamente, na convocação, o termo inicial para contagem do prazo de implantação, entrega dos cartões e comprovação da rede?

Por fim, quanto ao fluxo financeiro, o TR prevê que os créditos deverão estar disponíveis nos cartões até as 00h01 da data informada pela Administração Municipal, enquanto o Edital prevê pagamento em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal, emitida após o fornecimento dos produtos. (Fonte: TR, item 8.6.1, p. 10; Edital, item 16.1, p. 12)

Diante disso, pergunta-se:

19. A contratada deverá disponibilizar os créditos antes do recebimento do pagamento pelo Município?
20. A Nota Fiscal será emitida após a efetiva disponibilização dos créditos nos cartões?
21. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada?
22. Em caso de atraso no pagamento pelo Município, será aplicado o INPC, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, conforme item 16.20 do Edital?

Requer-se que as respostas sejam prestadas de forma objetiva, com indicação dos itens editalícios aplicáveis, a fim de assegurar isonomia, segurança jurídica e adequada formulação das propostas.

Termos em que,
Pede esclarecimento.

THANYLLA DOS SANTOS MORAIS:22125414813

Assinado de forma digital por THANYLLA DOS SANTOS MORAIS:22125414813
Dados: 2026.06.18 11:35:03 -03'00'

THANYLLA DOS SANTOS MORAIS
Sócia Administradora
O² PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ nº 02.976.530/0001-03